Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 001 Sus

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Cabedelo - I

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023

DO PRESIDENTE DA CMC – CRIA COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROMULGADA
RES Nº 255 / 2023
Sus Farias
VISTO

DATA: 14 de março de 2023.

Resolução 255 2023
09 - 122 / 2023

AO EXPEDIENTE
Em: 14/03/2023
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 002 Sins Em:

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 14/03/2023
1º Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 14/03/2023
1º Secretária

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 001/2023.
(Do Presidente da CMC. Ver. André Coutinho)

CRIA COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 14/03/2023
Presidente

A Câmara Municipal resolve:

Art. 1º Fica criada 2 (duas) Comissões de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), para representar a edilidade nos seguintes eventos:

I - Encontro Nordestino de Legislativo, que acontecerá no Hotel Hardman, com endereço na Av. João Maurício 1341 - João Pessoa - PB, realizará no dia 21, 22, 23 e 24 de março do corrente ano, em João Pessoa-PB, que será realizado pela UVB-PB, conforme folder em anexo.

II - XXII Marcha dos Legislativos Municipais, que acontecerá em Brasília-DF, nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril do corrente ano, que será realizado pela UVB, conforme folder em anexo.

Art. 2º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores, podendo integrá-la ainda 03 (três) servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Representação serão designados por Ato do Presidente, nos termos dos §§ 3° e 4°, do art. 54, da Resolução n° 158/2007 (Regimento Interno da Casa).

Art. 3º A efetiva representação da Câmara Municipal no evento de que trata esta Resolução fica condicionada à prévia existência de dotação orçamentária e financeira própria para ocorrer às despesas na Unidade Orçamentária da Câmara Municipal, nos termos do § 2° do art. 54, da Resolução n° 158/2007 (Regimento Interno da Casa), observando-se, em qualquer caso, pelo Presidente, os critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Luiz de Góes", em 14 de março de 2023.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Ás: 13:00 hs. Em: 14/03/2023
VISTO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 003



A Marcha dos Legislativos é uma mobilização do Poder Legislativo Municipal

— 13/03/2023

É importante destacarmos que a Marcha dos Legislativos Municipais não é um curso e sim, uma Mobilização em Defesa do Poder Legislativo Municipal, oportunidade única de unir homens e mulheres em favor dos seus mandatos e melhor resultado ao cidadão brasileiro.

Dúvidas e informações, seguimos a disposição para ajudá-los através dos contatos(51)98033-1642(Thainá) e (51) 99644-9022(Fernando).



UVB - União dos Vereadores do Brasil

« Artigo Anterior

Cacoal/RO-Nova Mesa Diretora da Câmara é oficialmente apresentada

Próximo Artigo »

Encantado/RS-Sessão itinerante aproxima legislativos das comunidades

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 004



icipal de Cabedelo
os Jus

ENCONTRO NORDESTINO DE LEGISLATIVO

DATA:
21, 22, 23 e 24
DE MARÇO

LOCAL
HOTEL HARDMAN
JOÃO PESSOA

CONTATO:
(87) 99975.5263

REALIZAÇÃO:

INSTITUTO de GERENCIAMENTO de CIDADES

UVB-PB
UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL
NEGO

APOIO:

CARAVELA
GRUPO EDUCACIONAL
descobrindo um novo mundo

Câmara Municipal de João Pessoa
CASA NAPOLEÃO LAUREANO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 006

SECRETARIA LEGISLATIVA
Gabinete da Secretária

C E R T I D Ã O

(Projeto de Resolução nº 001/2023)
(Do Presidente da CMC)

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA** pelo Plenário, na forma original, em turno único de discussão e votação, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 14/03/2023.

Em, 15/03/2023.

IRIS CRISTINA MACÊDO DE FARIAS
Diretora de Assuntos Legislativos

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 15/03/2023.

THAYANE BEZERRA FERNANDES
Secretária Legislativa

2ª VIA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 007

OFÍCIO GPC/SL N° 122/2023.

Cabedelo (PB), em 15 de março de 2023.

Ao Ilustrissímo Senhor
LEANDRO BORBA
DD. Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Comunicação Social e Institucional.
N E S T A.

Assunto: Publicação.

Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente, com fulcro no inciso II, parágrafo único do art. 2°, da Lei Municipal n° 2.016, de 20 de setembro de 2019, solicitar a Vossa Senhoria, que seja publicado no **"Semanário Oficial de Cabedelo - SOC"** a **Resolução nº 255/2023**, promulgada e publicado por "afixação" na Sede desta Casa Legislativa, conforme cópias anexas.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

16 03 23

Endereço: Rua João Machado, 29 – Centro – Cabedelo-PB – CEP: 58.100.243
CGC nº 09.220.922/0001-89
E-mail: cmc.pb.gov@gmail.com
www.camaracabedelo.pb.gov.br

PUBLICAÇÃO
FIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(Art. 87 da LOM)
Dia: 15 / 03 / 2023
Sus Farias
VISTO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 13 A 17/03/2023
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 008 Sus

RESOLUÇÃO Nº 255, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

CRIA COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica.

Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 14 de março de 2023, aprovou, e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica criada 2 (duas) Comissões de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), para representar a edilidade nos seguintes eventos:

I - Encontro Nordestino de Legislativo, que acontecerá no Hotel Hardman, com endereço na Av. João Maurício 1341 - João Pessoa - PB, realizará no dia 21, 22, 23 e 24 de março do corrente ano, em João Pessoa-PB, que será realizado pela UVB-PB, conforme folder em anexo.

II - XXII Marcha dos Legislativos Municipais, que acontecerá em Brasília-DF, nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril do corrente ano, que será realizado pela UVB, conforme folder em anexo.

Art. 2º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores, podendo integrá-la ainda 03 (três) servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Representação serão designados por Ato do Presidente, nos termos dos §§ 3° e 4°, do art. 54, da Resolução n° 158/2007 (Regimento Interno da Casa).

Art. 3º A efetiva representação da Câmara Municipal no evento de que trata esta Resolução fica condicionada à prévia existência de dotação orçamentária e financeira própria para ocorrer às despesas na Unidade Orçamentária da Câmara Municipal, nos termos do § 2° do art. 54, da Resolução

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 009

nº 158/2007 (Regimento Interno da Casa), observando-se, em qualquer caso, pelo Presidente, os critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 15 de março de 2023.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 030

SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI nº 2016 de 20/09/2019 — **CABEDELO, 13 A 17 DE MARÇO DE 2023**

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.264 — De 15 de março de 2023.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO À ATLETA CABEDELENSE THALITA SOARES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder patrocínio no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), repassado em parcela única, à atleta cabedelense Thalita Soares dos Santos, CPF/MF nº 102.263.954-48 e RG nº 3.953.668 SSP/PB.

§ 1º O patrocínio de que trata esta Lei será concedido à atleta da modalidade de MMA, Thalita Soares dos Santos.

§ 2º A beneficiária deverá atender aos requisitos para instrução do pedido de concessão de patrocínio, de que trata o art. 10, caput e § 3º, e prestará contas ao Município, conforme o art. 10, § 1º, todos da Lei Municipal nº 2.228, de 06 de julho de 2022.

Art. 2º Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal as despesas com a execução desta Lei.

Art. 3º O presente patrocínio será objeto de Termo de Patrocínio a ser celebrado entre o Município, por meio da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, e a atleta Thalita Soares dos Santos.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 15 de março de 2023; 200º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:839 75354672

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.265 — De 16 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal, criado pela Lei nº 1.519, de 2011 e alterado pela Lei nº 2.061, de 2020, atualmente, fixados na Lei nº 2.199, de 2022, são reajustados no percentual de 10% (dez por cento), calculados sobre os valores atualmente vigentes.

Art. 2º Aplica-se o reajuste previsto no artigo anterior a Gratificação de Atividade Especial, Símbolo PL-GAE, a Gratificação de Tempo Integral, Símbolo PL-GTI e as Funções Gratificadas – FG, atualmente, fixadas pela Lei nº 2.199, de 2022 e que são concedidas, exclusivamente, aos servidores ocupantes de cargos efetivos.

Art. 3º A tabela de reajuste da remuneração dos servidores ocupantes dos cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal tem seus valores fixados em reais no Anexo único desta Lei.

Art. 4º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Câmara Municipal.

Art. 5º A implementação do disposto nesta Lei observará o art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, os limites para as despesas com pessoal estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e os limites

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

para os gastos com a folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de março de 2023.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 16 de março de 2023; 200º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83 973354472

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

Assinatura:_____ Assinatura:_____

CPF:_____ CPF:_____

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

Assinatura:_____ Assinatura:_____

CPF:_____ CPF:_____

PUBLICAÇÃO
PIXAÇÃO
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1º do art. 87 da LOM)
Data: 08 / 03 / 2023
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 849, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Rejeita as Contas do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, relativas ao exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 07 de março do corrente ano, apreciou as Contas do Município de Cabedelo, relativas ao exercício financeiro de 2017, e ele, com fulcro no art. 163, § 2º do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006). PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam rejeitadas as Contas do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, de responsabilidade do ex-Prefeito WELLINGTON VIANA FRANÇA, relativas ao exercício financeiro de 2017 (Contas de Gestão Geral) objeto do Processo PL nº 003/2022 – Processo Eletrônico TC nº 06033/2018, em convergência com o Parecer Prévio PPL TC nº 00220/2020, datado de 16 de dezembro de 2020, publicado na edição 2594 do Diário Oficial Eletrônico - TCE, do dia 24 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", 08 de março de 2023.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO
PIXAÇÃO
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1º do art. 87 da LOM)
Data: 15 / 03 / 2023
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 031

RESOLUÇÃO Nº 255, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

CRIA COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica.

Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 14 de março de 2023, aprovou, e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica criada 2 (duas) Comissões de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), para representar a edilidade nos seguintes eventos:

I - Encontro Nordestino de Legislativo, que acontecerá no Hotel Hardman, com endereço na Av. João Maurício 1341 - João Pessoa - PB, realizará no dia 21, 22, 23 e 24 de março do corrente ano, em João Pessoa-PB, que será realizado pela UVB-PB, conforme folder em anexo.

II - XXII Marcha dos Legislativos Municipais, que acontecerá em Brasília-DF, nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril do corrente ano, que será realizado pela UVB, conforme folder em anexo.

Art. 2º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores, podendo integrá-la ainda 03 (três) servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Representação serão designados por Ato do Presidente, nos termos dos §§ 3º e 4º, do art. 54, da Resolução nº 158/2007 (Regimento Interno da Casa).

Art. 3º A efetiva representação da Câmara Municipal no evento de que trata esta Resolução fica concicionada à prévia existência de dotação orçamentária e financeira própria para ocorrer às despesas na Unidade Orçamentária da Câmara Municipal, aos termos do § 2º do art. 54, da Resolução

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

nº 158/2007 (Regimento Interno da Casa), observando-se, em qualquer caso, pelo Presidente, os critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 15 de março de 2023.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente